



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP, PARA CONCESSÃO DO CONVÊNIO SANTA CASA CLÍNICAS.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.760/0001-55, com sede na Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850, Bairro Alto do Silves, doravante denominado simplesmente LEGISLATIVO, representado por seu presidente, Senhor ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade - 32.987.641-7 (SP), inscrito no CPF sob nº 422.041.408-80 e de outro a(o) SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI E REGIÃO - SISEP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.753.776/0001-74, com sede à Rua Islândia, nº 200, bairro Jardim São Paulo, CEP: 16203-104, na cidade de Birigui, representado, neste ato, por seu presidente GILSON PAULINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.999.657X e devidamente cadastrado no CPF nº 078.662.238-58, RESOLVEM CELEBRAR o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/14, e estabelecem as seguintes cláusulas:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1 - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2023, conforme plano de trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento, ainda que não seja nele transcrito.

2 - DOS REPASSES

Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA do contrato nº 09/2023, LEGISLATIVO repassará à SISEP os valores para custeio dos planos INDIVIDUAL E FAMILIAR constituído pela fração subsidiada pela Câmara Municipal, bem como, pela contribuição dos servidores, conforme a seguinte tabela:

1-) PLANO INDIVIDUAL: R\$ 254,23

CÂMARA MUNICIPAL			ATIVOS E INATIVOS		
Faixa Salarial	%	Valor	Faixa Salarial	%	Valor
Até R\$ 2.262,67	60%	R\$ 152,54	Até R\$ 2.262,67	40%	R\$ 101,69
De R\$ 2.262,68 até R\$3.586,80	40%	R\$ 101,69	De R\$ 2.262,68 até R\$ 3.586,80	60%	R\$ 152,54
De R\$ 3.586,81 até R\$ 6.034,14	20%	R\$ 50,85	De R\$ 3.586,81 até R\$ 6.034,14	80%	R\$ 203,38
A partir de R\$ 6.034,15	5%	R\$ 12,71	A partir de R\$ 6.034,15	95%	R\$ 241,52

1.1-) PLANO FAMILIAR: R\$ 712,12

CÂMARA MUNICIPAL			ATIVOS E INATIVOS		
Faixa Salarial	%	Valor	Faixa Salarial	%	Valor
Até R\$ 2.262,67	60%	R\$ 427,27	Até R\$ 2.262,67	40%	R\$ 284,85
De R\$ 2.262,68 até R\$3.586,80	40%	R\$ 284,85	De R\$ 2.262,68 até R\$ 3.586,80	60%	R\$ 427,27
De R\$ 3.586,81 até R\$ 6.034,14	20%	R\$ 142,42	De R\$ 3.586,81 até R\$ 6.034,14	80%	R\$ 569,70
A partir de R\$ 6.034,15	5%	R\$ 35,61	A partir de R\$ 6.034,15	95%	R\$ 676,51



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1.3-) AGREGADOS

FAIXA ETÁRIA	VALOR
00 A 45 ANOS	R\$ 304,35
46 A 59 ANOS	R\$ 391,27
60 A 69 ANOS	R\$ 456,43
MAIS DE 69 ANOS	R\$ 814,88

2.2 - Os valores serão repassados das fichas correspondente aos pagamentos desta natureza e, subdividas por cada órgão municipal, conforme diretrizes do setor orçamentário do Poder Legislativo e conforme a disposições orçamentárias aplicáveis.

2.2.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em consonância com a Lei nº 13.019/2014, de acordo com as disponibilidades financeiras do orçamento vigente e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos.

2.2.2 - As despesas subsidiadas pela Câmara Municipal de Birigui, decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação do orçamento municipal vigente: 01 - Poder Legislativo - 01.01.01 - Câmara Municipal - 3.0.00.00.00 - Despesas correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta - 01.031.0001.2001 - Manutenção do Legislativo - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

2.3 - No repasse do objeto do presente termo, não se admite taxa de administração, intermediação de gerência ou de característica similar, de acordo com a Súmula Nº 41 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

2.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, obrigar-se-á ao repasse do valor total devido ao SISEP, nos termos deste instrumento, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024, sendo que, a partir de então, os valores serão repassados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

2.5 - Os reajustes serão procedidos anualmente, mediante ato do Poder Legislativo a ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

3 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

3.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 09/2023 pelo prazo de 12(doze) meses a partir de 1º de maio de 2.024 a 20 de abril de 2.025.

3.2 – Para efeito de atualização do presente contrato, foi fixado o índice de 8,11% (oito inteiro e onze décimos), para as faixas salariais e 8% (oito) por cento para o plano de saúde.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 7.241 de 24 de março de 2.023.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma., retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.024.

Birigüi, 1º de julho de dois mil e vinte e quatro.

ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO
Presidente

GILSON PAULINO DA SILVA
Presidente do SISEP

Testemunhas:

Evandro Cesar Zampieri da Silva,

Luis Fernando Peron,

Advogado:

Fernando Baggio Barbieri

OAB/SP 258.858

